



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro - CEP 78.350-000
Telefax (0**65) 592-1334/1426

LEI Nº 496/2001 DE 03 DE JULHO DE 2.001.

Autoriza o Poder Executivo de Brasnorte, a celebrar Contratos e Convênios e dá outras providências.

A Sr^a. **Isolete Correa Rodrigues**, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar Contratos e Convênios de qualquer natureza, com Governo Estadual ou Federal de direito Público ou privado, pessoas físicas ou jurídicas, de que resultem para os Poderes quaisquer encargos.

Parágrafo Único: Torna-se obrigatório ao Poder Executivo, encaminhar ao Poder Legislativo toda e qualquer informação bem como a cópia dos referidos contratos e convênios, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do mesmo.

ARTIGO 2º - Esta autorização terá validade até o dia 31.12.2001 (trinta e um de Dezembro do ano de dois mil e um), contados a partir de 01/07/2001.

ARTIGO 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte - MT, aos Três dias do mês de Julho do ano de dois mil e um.


Isolete Correa Rodrigues
Prefeita Municipal

